**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2026**

**Instaura sindicância para apurar o extravio de documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul e designa servidores para compor a Comissão de Sindicância.**

**LAERCIO ANTÔNIO MERLO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONSIDERANDO** a ausência de servidores efetivos no quadro de pessoal desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em resposta ao Ofício nº 119/2026 desta Casa Legislativa, acerca da possibilidade de cedência de servidores municipais para a realização de sindicância;

**CONSIDERANDO** a cooperação institucional entre os Poderes Públicos, pautada no interesse público e na colaboração administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos relacionados ao extravio de documentos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, em caráter preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao extravio de documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, dos quais esta Casa Legislativa tomou conhecimento no mês de maio de 2026, conforme registrado no Boletim de

Ocorrência nº 449605/2026/400010, bem como esclarecer as circunstâncias do ocorrido e verificar eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º **NOMEIA** os Servidores Públicos Municipais LIANE HOFSTETTER, MARLA GIANA LEDUR e NILTON CESAR DO NASCIMENTO para comporem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, para apuração dos fatos, realização das diligências necessárias e apuração da eventual responsabilidade funcional.

Art. 3º A eventual gratificação pelo encargo decorrente da participação na Comissão de Sindicância será custeada pelo Poder Legislativo, observados os requisitos, as condições e os valores previstos na Lei Municipal nº 1.691, de 28 de março de 2023.

Art. 4º A sindicância será conduzida no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a quem competirá a instauração, a supervisão e a deliberação final sobre o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis e asseguradas a imparcialidade da apuração e as garantias pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL.**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

**Registre-se e Publique-se**

LAERCIO ANTONIO MERLO:96890096053

Assinado de forma digital por LAERCIO ANTONIO MERLO:96890096053
Dados: 2026.10.21 10:03:21 -03'00'

**LAÉRCIO ANTÔNIO MERLO**
**Presidente da Câmara Municipal**